

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1808/2025.

Processo SGPe UDESC: 45041/2025.
Coordenadoria de Licitações e Compras do Cefid

1. OBJETO:

Contratação de Anderson Simas Frutuoso para ministrar uma palestra para discentes do curso de Licenciatura em Educação Física do CEFID-UDESC e comunidade externa, com o tema “Eu, professor de Educação Física: aspectos relativos à identidade docente”, no dia 26 de novembro de 2025, das 18h00 às 22h00, na sala 01 do CEFID/UDESC.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação do professor Anderson Simas Frutuoso devido ao seu envolvimento e conhecimento sobre o percurso formativo no contexto do curso de Licenciatura em Educação Física e experiência no âmbito da docência, por meio da orientação de ECS. A proposta está pautada em oportunizar reflexões e debate acerca da constituição do ser professor de Educação Física, considerando os percursos pessoais e formativos dos futuros professores, com o intuito de contribuir para a formação da identidade docente

3. CONTRATADA:

Anderson Simas Frutuoso
CPF: 053.138.479-96.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Anderson Simas Frutuoso, é professor de Educação Física, mestre em Educação Física, sendo professor com larga experiência profissional no contexto da Educação Física escolar, de modo que se apresenta plenamente capaz de ministrar a palestra em questão.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.497,84 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEFID	12758	1.500.100.000	339036	R\$ 1.497,84

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento da despesa, conforme Art. 23 da IN 01/2024/UEDESC.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1808/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **45041/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 12 de novembro de 2025.

**Suzana Matheus Pereira – Diretora
Geral do CEFID/UEDESC**
(assinado digitalmente)